

seja superior a 500 m², como consta da tabela disposta em documento SEI nº 033239899.II. A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 52.155/2020 (documento SEI nº 033507825), suficiente para fazer frente aos serviços relacionados aos imóveis de maior metragem.III. Caso o valor a ser pago se mostre inferior ao empenho emitido, considerando a correta metragem do imóvel ou inviabilidade de aprovação do bem para fins de instalação de Centro de Educação Infantil, deverá o empenho ser parcialmente cancelado.IV. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033239296).

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2 DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/SME/CODAE/2020

PROCESSO: 6016.2020/0063107-0

CONTRATADA: ALELO S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E / OU TARJA MAGNÉTICA, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortifruticada, armazéns e assemblados para os bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais diretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, já atendidos anteriormente nas fases I, II e III, bem como os demais estudantes matriculados e que manifestem expressamente interesse no recebimento do cartão, no período de enfrentamento da pandemia de coronavírus, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 30 (trinta) dias, contados a partir 03/10/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta Capital, na Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino – São Paulo – SP, a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a “SME” ou “CONTRATANTE”), neste ato representada por Sr. Bruno Caetano Raimundo e, de outro lado, a ALELO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu, 512, 3º e 4º andares, Edifício “Condomínio Evolution Corporate”, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-030, (a “Contratada”), neste ato representada pelo Sr. Adriano Tchen Cardoso Alves, brasileiro, divorciado, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 25.760.935-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 021.225.618-93, e Sr. Marcio Alves Alencar, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 62.441.913-7 – SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 072.003.057-90, consoante às cláusulas e condições constantes do Contrato Emergencial em epígrafe, nos termos do despacho autorizatório em documento SEI 033530654, publicado no DOC de 25/09/2020, pág. 61, fundamentado pelo artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, formalizam o TERMO DE ADITAMENTO, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do Contrato Emergencial nº 03/SME/CODAE/2020 por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/10/2020 (inclusive), conforme despacho autorizatório da autoridade competente publicado no DOC de 25/09/2020 pág. 61, podendo ser rescindido antecipadamente sem ônus para a Administração caso findada a situação de emergência prevista no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 ou da retomada das aulas na rede pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor estimado da prorrogação por mais 30 (trinta) dias é de R\$ 72.988.924,21 (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

2.2 O valor total atualizado do contrato passará a ser de 218.966.772,63 (duzentos e dezoito milhões novecentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

2.3 A presente prorrogação onerará as dotações orçamentárias nº 16.24.12.306.3025.6553.33903900-00 e nº 16.24.12.306.3025.6553.33903900-02, conforme demonstram as Notas de Empenho nº 79.869/2020 e nº 79.882/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente em documento SEI 032734348, publicado no DOC de 02/09/2020 pág. 104.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato Emergencial nº 03/SME/CODAE/2020 não conflitantes com o ora ajustado.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2020/0075641-8- SME/COMAPRE e SME/COGED- Licitação: Inexigibilidade- Contratação de engenheiros e arquitetos previamente credenciados no Edital nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 .I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033185815) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 033533180), que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 (documento SEI nº 031929197) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de ADRIANA ARAUJO SILVA, (CPF nº 363.182.018-66), para a execução dos serviços de: (i) Vistorias e Laudos Técnicos de Vistorias em imóveis, a ser realizado no imóvel situado na Rua Cacaueiro 143, São Paulo, bairro Colônia (Zona Sul), cep: 04895-320 e protocolo 859 , sem metragem definida, pelo valor de R\$ 2.675,10 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 3.632,59 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos, caso a metragem seja superior a 500 m²; (ii) Avaliação de seu valor locatício, mediante ordem de serviço a ser emitida, caso o imóvel seja aprovado para fins de implantação de Centro de Educação Infantil, pelo valor de R\$ 1.559,11 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 2.156,38 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos, caso a metragem seja superior a 500 m², como consta da tabela disposta em documento SEI nº 033185815. II. A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 51.846/2020 (documento SEI nº 033450778), suficiente para fazer frente aos serviços relacionados aos imóveis de maior metragem.III. Caso o valor a ser pago se mostre inferior ao empenho emitido, considerando a correta metragem do imóvel ou inviabilidade de aprovação do bem para fins de instalação de Centro de Educação Infantil, deverá o empenho ser parcialmente cancelado.IV. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033185372).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2020/0079609-6- SME/COMAPRE e SME/COGED- Licitação: Inexigibilidade- Contratação de engenheiros e arquitetos previamente credenciados no Edital nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 .I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033378537) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 033642108), que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 (documento SEI nº 031929197) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 293.792.908-70, para a execução dos serviços de: (i) Vistorias e Laudos Técnicos de Vistorias em imóveis, a ser realizado no imóvel situado na Praça Tokio 20, São Paulo, bairro Vila Maria, CEP 02132-000 e protocolo 209, cuja metragem é de 1151m², pelo valor de R\$ 3.632,59 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) ; e (ii) Avaliação de seu valor locatício, mediante ordem de serviço a ser emitida, caso o imóvel seja aprovado para fins de implantação de Centro de Educação Infantil, pelo valor de R\$ 2.156,38 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), que totalizam o montante de R\$ 5.788,97 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) que onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 52.643/2020 (documento SEI nº 033615347).II. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033378463).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2020/0077547-1- SME/COMAPRE e SME/COGED- Licitação: Inexigibilidade- Contratação de engenheiros e arquitetos previamente credenciados no Edital nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 .I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033221185) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 033589962), que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 (documento SEI nº 031929197) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de Mauricio Luiz Minarini - CPF nº 257.817.708-28, para a execução dos serviços de: (i) Vistorias e Laudos Técnicos de Vistorias em imóveis, a ser realizado no imóvel situado na Rua do Carvalho Brasileiro 58, São Paulo, bairro Jardim Arantes, CEP: 08382-520 e protocolo nº 1352, sem metragem definida, pelo valor de R\$ 2.675,10 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 3.632,59 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), caso a metragem seja superior a 500 m²; (ii) Avaliação de seu valor locatício, mediante ordem de serviço a ser emitida, caso o imóvel seja aprovado para fins de implantação de Centro de Educação Infantil, pelo valor de R\$ 1.559,11 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 2.156,38 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), caso a metragem seja superior a 500 m², como consta da tabela disposta em documento SEI nº 033221185. II. A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 52.163/2020 (documento SEI nº 033508814), suficiente para fazer frente aos serviços relacionados aos imóveis de maior metragem.III. Caso o valor a ser pago se mostre inferior ao empenho emitido, considerando a correta metragem do imóvel ou inviabilidade de aprovação do bem para fins de instalação de Centro de Educação Infantil, deverá o empenho ser parcialmente cancelado.IV. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033221132).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2020/0075355-9- SME/COMAPRE e SME/COGED- Licitação: Inexigibilidade- Contratação de engenheiros e arquitetos previamente credenciados no Edital nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 .I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033171590) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 033530448), que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 (documento SEI nº 031929197) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de LUIZ FILIPE SANTIAGO, CPF nº 306.921.708-71, para a execução dos serviços de: (i) Vistorias e Laudos Técnicos de Vistorias em imóveis, a ser realizado no imóvel situado na Rua Padre Ramon Ortiz, 14, Bairro Eldorado - São Paulo, CEP: 04477-100 e protocolo 970, cuja metragem é de 400m², pelo valor de R\$ 2.675,10 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos) e (ii) Avaliação de seu valor locatício, mediante ordem de serviço a ser emitida, caso o imóvel seja aprovado para fins de implantação de Centro de Educação Infantil, pelo valor de R\$ 1.559,11 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) , que totalizam o montante de R\$ 4.234,21 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) , que onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 51.785/2020 (documento SEI nº 033447850).II. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033171531).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2020/0075344-3- SME/COMAPRE e SME/COGED- Licitação: Inexigibilidade- Contratação de engenheiros e arquitetos previamente credenciados no Edital nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 .I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033170967) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 033530504), que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 (documento SEI nº 031929197) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de PATRICIO SOUZA BOMFIM, CPF nº 216.652.638-14, para a execução dos serviços de: (i) Vistorias e Laudos Técnicos de Vistorias em imóveis, a ser realizado no imóvel situado na Rua dos Cardeais do Campo, 08, Bairro Vila Ayrosa, São Paulo, CEP: 02288-050 e protocolo 1413, sem me-

tragem definida, pelo valor de R\$ 2.675,10 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 3.632,59 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos, caso a metragem seja superior a 500 m²; (ii) Avaliação de seu valor locatício, mediante ordem de serviço a ser emitida, caso o imóvel seja aprovado para fins de implantação de Centro de Educação Infantil, pelo valor de R\$ 1.559,11 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 2.156,38 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos, caso a metragem seja superior a 500 m², como consta da tabela disposta em documento SEI nº 033170967. II. A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 51.782/2020 (documento SEI nº 033439898), suficiente para fazer frente aos serviços relacionados aos imóveis de maior metragem.III. Caso o valor a ser pago se mostre inferior ao empenho emitido, considerando a correta metragem do imóvel ou inviabilidade de aprovação do bem para fins de instalação de Centro de Educação Infantil, deverá o empenho ser parcialmente cancelado.IV. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033170859).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2020/0077536-6- SME/COMAPRE e SME/COGED- Licitação: Inexigibilidade- Contratação de engenheiros e arquitetos previamente credenciados no Edital nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 .I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033220028) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 033532282), que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 (documento SEI nº 031929197) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de Marco Aurélio da Costa - CPF nº 267.642.878-05, para a execução dos serviços de: (i) Vistorias e Laudos Técnicos de Vistorias em imóveis, a ser realizado no imóvel situado na Rua Pedro Ramazzani, 157, São Paulo, Bairro Recanto Verde do Sol, CEP: 08381-800 e protocolo nº 219, sem metragem definida, pelo valor de R\$ 2.675,10 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 3.632,59 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), caso a metragem seja superior a 500 m²; (ii) Avaliação de seu valor locatício, mediante ordem de serviço a ser emitida, caso o imóvel seja aprovado para fins de implantação de Centro de Educação Infantil, pelo valor de R\$ 1.559,11 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 2.156,38 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), caso a metragem seja superior a 500 m², como consta da tabela disposta em documento SEI nº 033220028.II. A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 52.166/2020 (documento SEI nº 033509303), suficiente para fazer frente aos serviços relacionados aos imóveis de maior metragem.III. Caso o valor a ser pago se mostre inferior ao empenho emitido, considerando a correta metragem do imóvel ou inviabilidade de aprovação do bem para fins de instalação de Centro de Educação Infantil, deverá o empenho ser parcialmente cancelado.IV. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033219969).

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 04/SME/CODAE/2020

PROCESSO: 6016.2020/0063685-4

CONTRATADA: SERBOM ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento de alimentos não perecíveis, com respectiva solução logística, para entrega nas unidades atendidas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, da Secretaria Municipal de Educação – SME, no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do número de inscrição no CNPJ

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta Capital, presentes a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Bruno Caetano Raimundo, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, SERBOM ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS LTDA, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1.946 – portão 12/CEAGESP – Vila Leopoldina - São Paulo – SP CEP 05314-000, inscrita no CNPJ nº 01.628.604/0001-40, neste ato, representada por seu sócio, Sr. Heleno Maspoli Verucci, portador do RG nº 3.822.445 e inscrito no CPF sob nº. 036.733.248-53, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente designada CONTRATADA resolvem, de comum acordo, firmar aditamento ao Contrato Emergencial nº 04/SME/CODAE/2020, nos termos do Despacho Autorizatório publicado no DOC 19/09/2020 pág. 131, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração de número de CNPJ da contratada, conforme solicitação da empresa, para o Contrato Emergencial nº 04/SME/CODAE/2020, passando a constar o CNPJ nº 01.628.604/0002-20, da filial, estabelecida na Rodovia Anhanguera, s/nº Km 26 a 421 metros, Jardim Jaraguá, São Paulo/SP, CEP 05275-000, para todos os efeitos, a partir de 10/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada, neste ato, apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para o CNPJ nº 01.628.604/0002-20.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2015-0.163.900-1 - Interessado: G4S Interativa Service Ltda. (CNPJ nº 02.812.740/0001-58)

Assunto: TC 04/SME/2010. Aplicação de penalidade. Pedido de reconsideração. Maio/2015. À vista dos elementos que instruem este processo 2015-0.163.900-1, notadamente as manifestações de SME/COSERV/DIGECON e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, DEIXO DE CONHECER, porque ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, o pedido de reconsideração de fls. 1176/1194 apresentado por G4S Interativa Service Ltda. (CNPJ nº 02.812.740/0001-58) em face da decisão de fl. 1172.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2016-0.248.629-4 - À vista das informações que instruem o presente, notadamente o posicionamento das unidades competentes desta Pasta e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso apresentado pela pessoa jurídica de direito privado POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 54.506.589/0001-23, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2020/0077489-0- SME/COMAPRE e SME/COGED- Licitação: Inexigibilidade- Contratação de engenheiros e arquitetos previamente credenciados no Edital nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 .I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033214202) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 033463603), que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 (documento SEI nº 031929197) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de LUCIANA SÉRVULO DE LIMA, CPF nº 257.579.268-13, para a execução dos serviços de: (i) Vistorias e Laudos Técnicos de Vistorias em imóveis, a ser realizado no imóvel situado na Rua Monsueto 01, São Paulo, bairro Cj Habitacional A E Carvalho, cep: 08225-510 e protocolo 1048, sem metragem definida, pelo valor de R\$ 2.675,10 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 3.632,59 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos, caso a metragem seja superior a 500 m²; (ii) Avaliação de seu valor locatício, mediante ordem de serviço a ser emitida, caso o imóvel seja aprovado para fins de implantação de Centro de Educação Infantil, pelo valor de R\$ 1.559,11 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 2.156,38 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos, caso a metragem seja superior a 500 m², como consta da tabela disposta em documento SEI nº 033214202.II. A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 51.927/2020 (documento SEI nº 033444019), suficiente para fazer frente aos serviços relacionados aos imóveis de maior metragem.III. Caso o valor a ser pago se mostre inferior ao empenho emitido, considerando a correta metragem do imóvel ou inviabilidade de aprovação do bem para fins de instalação de Centro de Educação Infantil, deverá o empenho ser parcialmente cancelado.IV. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033214098).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2020/0077540-4- SME/COMAPRE e SME/COGED- Licitação: Inexigibilidade- Contratação de engenheiros e arquitetos previamente credenciados no Edital nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 .I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033220819) e o Parecer da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 033554127), que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer PGM ementado sob nº 10.178/2002, no Edital de Credenciamento nº 04/SME/COAD/DIOB/2020 (documento SEI nº 031929197) e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante a apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de VIVIAN ZAFFARANI, CPF nº 302.973.138-35, para a execução dos serviços de: (i) Vistorias e Laudos Técnicos de Vistorias em imóveis, a ser realizado no imóvel situado na Rua Doroteia Eugrassia 633, São Paulo, bairro Jardim Iguatemi, cep: 08380-310 e protocolo 1232, sem metragem definida, pelo valor de R\$ 2.675,10 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 3.632,59 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos, caso a metragem seja superior a 500 m²; (ii) Avaliação de seu valor locatício, mediante ordem de serviço a ser emitida, caso o imóvel seja aprovado para fins de implantação de Centro de Educação Infantil, pelo valor de R\$ 1.559,11 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) caso o imóvel possua metragem entre 200 e 500 m² ou pelo valor de R\$ 2.156,38 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos, caso a metragem seja superior a 500 m², como consta da tabela disposta em documento SEI nº 033220819. II. A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 52.165/2020 (documento SEI nº 033509048), suficiente para fazer frente aos serviços relacionados aos imóveis de maior metragem.III. Caso o valor a ser pago se mostre inferior ao empenho emitido, considerando a correta metragem do imóvel ou inviabilidade de aprovação do bem para fins de instalação de Centro de Educação Infantil, deverá o empenho ser parcialmente cancelado.IV. Com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COMAPRE/NRM-Núcleo de Reforma e Manutenção (documento SEI nº 033220456).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE